

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE GÁS DO
ESPÍRITO SANTO - ES GÁS e ASSOCIAÇÃO
SOCIEDADE CULTURA E ARTE SOCA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**, empresa com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ Nº 34.307.295/0001-65, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, **HEBER VIANA DE RESENDE**, Diretor – Presidente, inscrito no CPF sob o nº 474.968.607-78 e RG nº, 7129947- MB-RJ e **ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS**, Diretor Administrativo e Financeiro (em exercício), inscrito no CPF sob o nº 757.681.867-00 e RG nº 04473710 - IFP-RJ, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE CULTURA E ARTE SOCA**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.017.858/0001-20, Inscrição Estadual - Isento, situada na Av. Champagnat, 689, SL 07, Centro, Vila Velha - ES, CEP: 29100-908, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pela sua Presidenta, **REJANE KASTING ARRUDA**, brasileira, casada, professora universitária, inscrita no CPF sob o nº 817.060.739-68 e RG nº 2.043.446 – SSP-SC, residente e domiciliado na Rua C, s/n, Ed Flor de Maio, apto 202, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29102-903, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela **ES GÁS**, ao PROJETO – **Anexo I - PROJETO TEATRAL CENA DIVERSA - PRONAC 201258**, que visa a realização de um conjunto de apresentações e oficinas teatrais para formação e desenvolvimento de artistas com deficiência, voltadas para surdos, cegos e cadeirantes, com a função de inclusão, visibilidade e valorização de sujeitos com deficiência na cena teatral e cultural capixaba, contemplado na chamada pública - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS – ES GÁS de 2021, cuja realização está a cargo da **PATROCINADA**.

1.2 - Este patrocínio decorre de inexibilidade de licitação tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 3º, II da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1 - Em consonância com a sua Política de Sustentabilidade e Padrão de Gestão para Doações e Patrocínios da **ES GÁS**, a mesma opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 56.389,58 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser repassada, até a data limite de 30 de dezembro de 2021 em parcela única, por

meio de crédito na conta corrente nº 37326-5, mantida pela **PATROCINADA** na agência 4232-3, Banco do Brasil.

2.2 - A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.

3.1 – De conformidade com as condições apresentadas na Chamada Pública 2021, a **ES GÁS** fará jus às contrapartidas ali previstas.

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO

- Banner físico, junto as atividades, a saber oficinas, debates e apresentações;
- Cards para as redes sociais Instagram e Facebook;
- Painel físico junto às apresentações;
- Mailchip para público alvo, parceiros, apoiadores, escolas e entidades;
- TV, rádio, assessoria de imprensa profissional em quatro momentos-chave do projeto: Lançamento, primeiras oficinas, apresentações e segundas oficinas;
- Material de acessibilidade, a saber Audiodescrição, TA e Libras no site e nos principais materiais de divulgação sempre que possível.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **em 31/12/2022**, data de encerramento do evento/projeto.

CLAÚSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 5.1.1 - O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- 5.1.2 - O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto ao órgão federal responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos públicos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente para o fundo criado para tal fim. A rescisão motivada pelo item será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. A **PATROCINADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **PATROCINADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

8.1- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ficará a cargo da **PATROCINADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória-ES, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10.1 - Anexo I – Projeto;

10.2 - Anexo II – Tabela de contrapartidas.

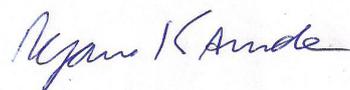
Vitória/ES, 27 de dezembro de 2021.

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Heber Viana de Resende
Diretor – Presidente

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Antônio Carlos de Freitas
Diretor Administrativo – Financeiro (em exercício)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antônio Carlos de Freitas'.

ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE CULTURA E ARTE SOCA

Rejane Kasting Arruda
Presidenta

TESTEMUNHAS:

Nome: Ariana Ferreira Costa Gualberto
CPF: 108.598.737-06

Nome: Lissandro Gustavo Dilkin
CPF: 959.979.890-20

